



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10765/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 034/2022**  
**1º ADITIVO CT Nº: 144/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**144/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A NP**  
**TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS, neste ato representado pelo **SR. THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, CPF nº 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, com sede na Rua Izabel A Redentora – 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, telefone: (41) 3778-1700/1830, email: contato@bancodeprecos.com.br, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante da **Dispensa de Licitação nº 034/2022**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do contrato nº 144/2022, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, sem alteração do valor pactuado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir do dia 23/11/2023 até o dia 22/11/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente termo aditivo tem o valor global anual de R\$ 11.372,84 (Onze mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme Cláusula Terceira do referido contrato.

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10765/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 034/2022**  
**1º ADITIVO CT Nº: 144/2022**

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.027.006.04.122.2001.2754 MANUT. DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados

Ficha: 2089

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO**

Em virtude do flagrante caráter continuado do efetivo objeto do contrato 144/2022 (ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para fundamentar os processos de licitações e compras no âmbito da Administração Pública do Município da Santa Luzia/MG), fica alterada a cláusula segunda do contrato 144/2022. **Onde se lê** “2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93”. **Leia – se:** “2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços, prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93”. A assinatura do presente termo aditivo é eficaz manifestação de anuência por parte da contratada.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA BASE LEGAL**

Nesta oportunidade formaliza-se a retificação do erro material cometido na Cláusula Oitava do contrato 144/2022. Onde se lê “8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, inexistência de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 10.765/2022.” Leia-se: “8.1 A presente contratação encontra-se fundada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 10.765/2022”. O processo traz a informação de fundamentação legal correta, porém na reutilização de minuta de contrato houve erro material no preenchimento ao não se alterar tal cláusula para refletir o disposto no processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10765/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 034/2022  
1º ADITIVO CT Nº: 144/2022

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia/MG, 10 de outubro de 2023

**THIAGO HENRIQUE FERREIRA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**